



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Vereador Folha

Projeto de Lei nº 13 /2023

Dispõe sobre o Dia Municipal do Livro Infantil.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO

Vereador

RECEBEMOS

Em 18/03/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

Comemora-se no dia 18 de abril, em homenagem ao nascimento do grande escritor e profundo conhecedor da cultura interiorana brasileira, Monteiro Lobato, o **Dia Nacional do Livro Infantil**.

Em função deste marco, abre-se a possibilidade de se promover, nacionalmente, o hábito da leitura e a divulgação do saber entre as crianças; desenvolvendo-se a paixão pela leitura desde cedo, fundamenta-se, entre as crianças, a semente da cidadania, o respeito e o cultivo aos valores, o entendimento racional, a humanidade clássica e tantas outras virtudes absorvidas das produções literárias nacionais e internacionais.

Norma regimental e um dos objetivos fundamentais desta Casa de Leis, a promoção do saber, da cultura e do entendimento deve ser uma das peças fundamentais da engrenagem social carioca, objetivando, principalmente, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Há, hoje, um déficit gigantesco de conhecimento livresco entre nossas crianças, que, espelhadas em gerações anteriores que não desenvolveram o mesmo apreço, voltam-se hoje para os vídeo-games, televisão e todo tipo de entretenimento fácil.

Por isto, solicitamos aprovação para o desenvolvimento, no âmbito da cidade de Palmas/TO, do “dia municipal do livro infantil”, a fim de promover a paixão pela leitura entre crianças das redes pública e privada de ensino.